



DECRETO Nº 108/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico — CMDE — e dá outras providências.

OSCAR BARELA, prefeito de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos incisos III e VII do art. 70, pela Lei Municipal nº 1.911, de 20 de abril de 2017, e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, do Município de Águas de Chapecó/SC, em conformidade com o art. 22 da Lei Municipal nº 1.911/2017 e suas alterações, os seguintes membros:

I - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Águas de Chapecó: Andreia Staatzmann;

II - Representante da Associação Comercial e Industrial de Águas de Chapecó: Celia Terezinha Poletto Diel;

III - Representante do Município na área financeira: Genor Antônio Moterle;

IV - Representante do Município na área de planejamento: Taiane de Moura;

V - Representante do Município no Departamento de Obras e Serviços Públicos: Renata Lorenzet.

§ 1º As nomeações previstas neste artigo referem-se a membros titulares, ficando a critério das entidades representativas a indicação de eventuais suplentes, nos termos regimentais do Conselho ou de normativo específico.

§ 2º Os membros ora nomeados deverão tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º O CMDE ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito, terá caráter deliberativo e competência para, atendendo à legislação municipal aplicável, analisar e emitir parecer sobre solicitações de empresas interessadas nos incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.911/2017, bem como formular propostas, acompanhar programas de desenvolvimento econômico municipal e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou regulamento.

Art. 3º O prazo de vigência do mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por ato formal da autoridade competente.



Art. 4º O Presidente do CMDE será eleito entre os seus membros, na primeira reunião do Conselho, por maioria simples de votos. O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 5º O exercício das funções de membro do CMDE é considerado prestação de serviço público relevante, não gerando remuneração, nem configurando vínculo empregatício com o Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 180, de 30 de outubro de 2025, e suas posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito de Águas de Chapecó/SC, 16 de junho de 2026.

OSCAR

BARELA:1418

9925934

Assinado de forma
digital por OSCAR
BARELA:14189925934
Dados: 2026.06.16
15:32:13 -03'00'

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.